

LEI Nº 3.782, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso o “Almoço com Nossa Senhora do Sorriso”, no município de Sorriso/MT.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso o “Almoço com Nossa Senhora do Sorriso”, a ser realizado anualmente no primeiro domingo do mês de setembro.

Art. 2º O evento “Almoço com Nossa Senhora do Sorriso” tem como objetivo celebrar a fé, a cultura e a tradição da comunidade, promovendo a integração social e o turismo religioso no município.

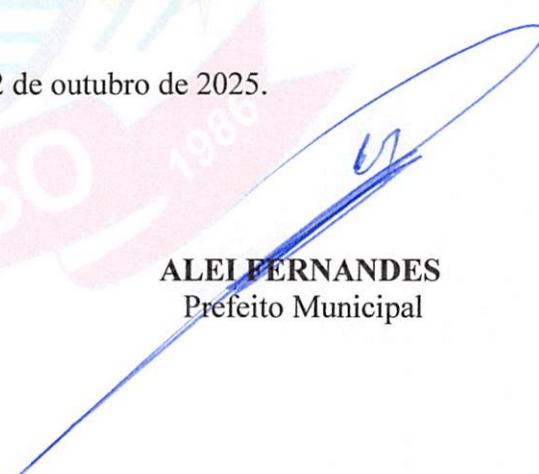
Art. 3º Poderá o Poder Executivo Municipal celebrar parcerias e convênios com os Governos Federal e Estadual, instituições privadas, organizações governamentais ou não governamentais, visando a plena execução desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de outubro de 2025.



BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Municipal de Administração



ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no JOEM-MT/AMM
23/10/25
Edição nº 4850 Pág. 238
Barra